



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 053/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.255.859-4, em consonância com o artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174/70, em face da servidora portadora do RG 3.439.854-2, Agente de Execução, lotada na Defensoria Pública do Paraná, por não ter prestado contas, no prazo legal de 48 horas, das viagens realizadas no período de 11 a 28/01/2011 e de 29/01 a 18/02/2011, somente ocorrendo tal prestação após reiteradas cobranças pela Chefia do GFS/SEJU, conforme Memorando 005-2011 e Recomendação do Tribunal de Contas do Paraná. Se assim agiu, a mencionada servidora infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos V e VI, da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto na Lei Federal 8.429/92, estando sujeita, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução n.º 018/2012, os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES, SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK e DALMY MARGARETE MILLEO, e como suplente ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE, inclusive para substituição do Presidente em caso de impedimento deste, para, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012.

**Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**